ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O presente projeto de conservação de solo e estradas rurais visa a implantação das seguintes práticas/itens nas propriedades rurais localizadas na Área Piloto do Programa Bacias Jaguariúna:

- Readequação de estrada;
- Construção de barragem de captação pluvial (estrada);
- Construção de terraços (curvas).

2. DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Tabela abaixo descreve o maquinário a ser utilizado e a quantificação do serviço a ser realizado para a implantação do presente projeto**.**

Tabela 1. Descrição e quantificação das práticas, serviços e maquinários.

Descrição da prática	Serviço/Equipamento	Quantidade	Unidade
Readequação de Estrada	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE EM TERRA COM MOTONIVELADORA	11852,00	m³
	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	11852,00	m³
Construção de barragem de captação pluvial (estrada);	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA 0,8m³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTE DE 14M³, DMT DE 0,2KM E VELOCIDADE DE 4 KM/H	437,70	m³
	COMPACTAÇÃO MECANICA SEM CONTROLE DO GC (C/ COMPACTADOR PLACA 400 KG)	110,00	m³
Construção de terraços (curvas)	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5, 2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	219,00	chp (custos horários produtivos)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

4. LOCAIS DE TRABALHO

- Nas propriedades que aderiram ao Programa Bacias Jaguariúna, abaixo relacionadas e devidamente identificadas no Mapa (Anexo III), localizadas na Área Piloto do Programa:

  - **Fazenda Santa Júlia –** coordenadas UTM de localização do imóvel são (23K) X: 293.427 e Y: 7.484.256
  - **Fazenda São João do Atibaia** – áreas I e II - coordenadas UTM de localização do imóvel são (23K) X: 299.520 e Y: 7.484.522

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Estar legalmente e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades descritas no presente anexo.
- O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria N.° 3214 de 08 de Junho de 1978.
- O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;
- Os maquinários deverão estar em bom estado de conservação e diante do desgaste ou danificação dos mesmos a empresa deverá providenciar a reposição imediata;
- Especificamente durante o período de afastamento para o gozo regular de férias anuais, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;
- O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;
- Todos os maquinários utilizados na prestação de serviços deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados, registrados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à Contratada integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;
- Possuir profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhar a implantação do projeto.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada deverá:

- Transportar o maquinário e funcionários de forma segura, atendendo as normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e maquinários em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização dos EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

7. HORÁRIO DE TRABALHO

- De segunda à sexta-feira, das 7h às 16h ou das 8h às 17h (40 horas semanais – 9 horas/dia), respeitando o horário de almoço (1 hora).